



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	228
Rubrica	

“E D I T A L”

Pregão Presencial n.º 45/2022

P R E Â M B U L O

Processo n.º	8801/2022
Fundamento Legal:	Lei 8666/93, e suas alterações, Lei n.º 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018
Finalidade:	Aquisição de bandeiras de sinalização para a orientação e a segurança dos banhistas nas praias e lagoas do Município de Maricá.
Critério de Julgamento:	menor preço por item
Execução:	indireta
Data:	04/01/2023
Horário:	14h
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

01 – DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

1.1. A Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 180/2022, 2020/2022 e 2376/2022 torna público que fará realizar a licitação na **modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Por Item, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, Lei

228

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	229
Rubrica	

Complementar 147/2014 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4. DA RETIRADA DO EDITAL

1.4.1. O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência, no e-mail: maricacpl@gmail.com, através do telefone: (21) 2637-2052 – ramal 332, ou pessoalmente no endereço: Rua Álvares de Castro, nº 346, Paço Municipal, térreo – Centro – Maricá/RJ – CEP: 24900-880, de segunda a sexta - feira no horário de 8:00h as 17:00h, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e (01) uma resma.

02 – DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1. Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.3. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento;

2.1.4. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

229



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	230
Rubrica	

2.1.5. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1. O presente Pregão destina-se à **Aquisição de bandeiras de sinalização para a orientação e a segurança dos banhistas nas praias e lagoas do Município de Maricá.**, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

04. DA AQUISIÇÃO

4.1. Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2. O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

4.3. Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos itens entregues.

4.4. O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

4.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

4.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

4.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	231
Rubrica	

pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

4.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.9. A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

4.10. Os itens ora licitados deverão ser entregues no prazo 30 (trinta) dias úteis e contados a partir da assinatura do Contrato.

4.11. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

4.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, que se dará em 05 (cinco) dias úteis contados da data de entrega do objeto para efeito de posterior verificação da conformidade do material com especificação, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias pós o recebimento provisório.

4.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

4.13. O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação à contratada, sem qualquer ônus para o contratante.

4.14. O objeto ora licitado deverá ser entregue na sede da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, na Rodovia Amaral Peixoto, km 29, Itapeba, Maricá – RJ, CEP – 291710.

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	232
Rubrica	

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei;
- c) que estejam enquadradas como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP, conforme disposições do art. 48, I, da LCP 123/06.

5.2. Na hipótese de não comparecimento de pelo menos 3 (três) empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme disposto no Art. 49, II, da LCP 123/06, a totalidade do objeto licitado passará à ampla concorrência, participando tanto ME e/ou EPP como empresas assim não enquadradas.

5.3. Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.
- e) estiverem em regime de recuperação judicial ou falência, exceto na hipótese prevista no item 10, b.3.1;

5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	233
Rubrica	

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.4.1. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

5.4.2. O disposto no item 5.4 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

5.4.3. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 5.4, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.4.4. O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

5.5. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

5.6. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

5.7. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

5.8. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

5.9. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

5.10. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	234
Rubrica	

5.11. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

5.12. A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

06 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (este com firma reconhecida), com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3. Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

6.4. No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

6.5. Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária a apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	235
Rubrica	

6.6. A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II - A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

6.7. É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

6.8. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

6.9. A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 85; 01; 06.182.0010; 2.197 e 2.199; Natureza da Despesa 3.3.90.30; Fonte 0206 e 0236.

7.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

8.1. Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

8.1.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

8.1.2. A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

8.1.3. O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	236
Rubrica	

8.2. Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

8.2.1. Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

8.3. Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

8.4. Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

8.5. A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados.

8.6. O prazo de validade das propostas será não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

9.2. No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	237
Rubrica	

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

9.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

9.4. Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1. Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I – Documentação relativa à habilitação jurídica;

II – Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

III – Documentação relativa à qualificação técnica;

IV – Documentação relativa à regularidade fiscal;

V – Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

VI – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.

VII – Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	238
Rubrica	

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes, o não atendimento desse requisito implicará na desclassificação da proposta.

OBS 2: Cabe ressaltar que a análise será balizada no princípio do formalismo moderado, no qual vícios sanáveis serão retificados em sessão, amparados pelos acórdãos 1211/2021 e 966/2022 TCU, visando priorizar o interesse público e a economicidade.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso, consistirá em:

- A.1 - cédula de identidade;
- A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- A.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	239
Rubrica	

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

B.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

B.1.1 - Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

B.1.1.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.1.1.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.1.1.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.1.1.4 - Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.1.1.5 - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

B.1.1.6 - As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	240
Rubrica	

ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial, em versão digital, obedecendo as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

B.2 - O valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

B.2.1 - A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

B.2.2 - A empresa licitante que apresentar resultado Menor que um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.

B.3 - Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação judicial, concordatas e falências, ficando dispensada apresentação da declaração relacionando os distribuidores quando se tratar de Distribuidor Unificado.

B.3.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

B.4 - Para o MEI – Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	241
Rubrica	

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 - Comprovação por meio de 1(um) de atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste certame, de forma satisfatória, demonstrando que a Licitante gerencia ou gerenciou serviços de natureza similar, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo 10 (dez) por cento da quantidade estimada dos itens.

D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	242
Rubrica	

a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá.

b) para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais.

c) para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2. Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

10.2.1. A exibição do documento original ao pregoeiro na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.

10.2.2. Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e **NÃO** dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues **NÃO** poderão ser retirados do processo.

10.2.3. Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	243
Rubrica	

10.3. A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

10.4. Toda a documentação corresponderá a um único CNPJ/MF, da sede matriz ou filial:

a) caso a pessoa jurídica tenha filial neste município, mas esteja autorizada a centralizar tributos e contribuições daquela sede em outro local, valerá o CNPJ/MF desta;

b) caso a pessoa jurídica não possua matriz (sede) ou filial no município, prevalecerá o CNPJ/MF de sua matriz.

c) caso a licitante venha participar pela filial, deverá apresentar todos os documentos da filial e os seguintes documentos com CNPJ da Matriz: MF da Matriz.

I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial – 10, B.3 e B3.1.

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda -10, D.3.

III – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS) – 10, D.6.

IV- Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas – 10, D.

c.1) O documento apresentado com o CNPJ da Matriz ou da filial, que expressamente informe a abrangência de ambas, fica dispensado de ser reapresentado

10.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	244
Rubrica	

11.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2. Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3. Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5. No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6. – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11. A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	245
Rubrica	

11.12. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16. O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1. A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.16.2. A proposta final deve, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

11.17. Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18. Com relação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.

11.19. DAS AMOSTRAS

11.19.1. A empresa arrematante deverá apresentar 1 (uma) uma peça piloto/amostra referente a cada peça do item 7 deste Termo de Referência, com aplicação dos layouts apresentados por esta Secretaria, que será enviado através de e-mail, o protótipo deverá ser encaminhado para a sede da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, sediada à Rodovia Amaral Peixoto, km 29, Itapeba, Maricá, CEP: 24.912-710 para verificação da compatibilidade deste Termo de Referência, e consequente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	246
Rubrica	

aceitação da proposta. As amostras deverão ser entregues em horário de expediente de 8 às 17h. Itens a serem avaliados nas amostras:

01	ACABAMENTOS/MEDIDAS
02	AVIAMENTOS
03	CORES

11.19.2. A licitante vencedora deverá colocar à disposição da SEPDEC todas as condições indispensáveis à realização dos testes, e fornecer, sem ônus, a ficha técnica, ou ordem de produção, impressos em língua portuguesa, necessários ao perfeito manuseio, quando for o caso. A ficha técnica ou ordem de produção fornecida pelo licitante deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- a) tipo de tecido (nome do tecido e fabricante);
- b) descrição dos aviamentos utilizados;
- c) descrição e informação do modelo;

11.19.3. As bandeiras fornecidas na vigência do instrumento contratual deverão ser idênticas aos aprovados na análise da peça piloto/amostra.

11.19.4. A Licitante arrematante, deverá fornecer no prazo máximo de 7(sete) dias úteis, a contar do momento em que for provisoriamente classificada em primeiro lugar, as peças de amostra, que deverão ser entregues para análise na sede da SEPDEC.

11.19.5. A peça piloto/amostra deverá ser devidamente identificada com o nome da licitante arrematante e dispor na embalagem de informação quanto as suas características, tais como a descrição do objeto e a correspondência do item, nome do licitante, contato do licitante e nota fiscal da peça piloto/amostra.

11.19.6. Critérios para análise das peças de amostras:

11.19.6.1. Será considerada aprovada a peça piloto/amostra que atender os seguintes critérios técnicos:

- a) avaliação do acabamento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	247
Rubrica	

b) avaliação da matéria prima (fidelidade ao tecido indicado). Aferição por etiquetas afixada nas peças, constando nome do tecido e sua composição, nome do confeccionista, CNPJ e tamanho das peças.

c) análise visual das peças de amostra considerando as cores e aplicação do logotipo;

d) comparação da peça com de amostras com as especificações técnicas solicitadas neste Termo de Referência;

e) as peças de amostras serão abertas e analisadas por uma equipe responsável pela análise, e submetidos aos testes necessários;

f) será realizada a análise visual da peça piloto/amostra, visando constatar se as mesmas apresentam sinais de recondicionamento;

g) serão analisadas as características das peças em comparação às especificações técnicas solicitadas neste Termo de Referência;

11.19.7. No caso das peças piloto/amostras não estarem em acordo com as exigências deste Termo, as propostas serão desclassificadas;

11.19.8. Retirada da peça piloto/amostra;

11.19.8.1. As peças piloto aprovadas permanecerão em poder da Secretaria de Proteção e Defesa Civil para confrontação quando da entrega total dos objetos, podendo ser retirada no momento da entrega total dos objetos;

11.19.8.2. As peças reprovadas deverão ser retiradas no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados da comunicação da reprovação por parte da SEPDEC que não se responsabilizará pela guarda das mesmas após o prazo estabelecido;

11.19.9. Em nenhuma hipótese as peças piloto apresentadas serão tidas como início de entrega ou parte da quantidade a ser entregue.

11.19.10. A empresa licitante que não apresentar a peça de amostra dentro prazo estipulado ou apresenta-lo em desacordo com o apresentado por este Termo de Referência, terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	248
Rubrica	

11.19.11. A divulgação com a previsão do período e do local da realização de avaliação das amostras se dará através do Jornal Oficial do Município.

11.19.12. A equipe responsável pela análise terá 15 (quinze dias) contados a partir do recebimento da amostra para emitir o resultado da avaliação. Esse relatório será enviado por e-mail à Comissão Permanente de Licitação, que dará ciência aos participantes do certame e será apresentado o relatório original ao processo licitatório, devidamente assinado e datado por todos os servidores que irão compor a Comissão Especial.

11.19.13. A condição de presença e eventual participação do interessado, inclusive dos demais licitantes para acompanhar a avaliação da amostra, se dará mediante encaminhamento de mensagem eletrônica por e-mail para o endereço eletrônico secdefesacivilmarica@gmail.com.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3. Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo à abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

12.5. Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	249
Rubrica	

igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4 implicará a inabilitação do licitante.

13 – DOS RECURSOS

13.1. Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1. O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5. Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarrazões, no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. Caberão ainda os seguintes recursos:

I - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	250
Rubrica	

II – Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

13.2.4. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3. Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei nº 8.666/93)

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	251
Rubrica	

conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1. A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

15.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3. A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	252
Rubrica	

15.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5. As aplicações das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

15.6. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8. A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9. Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	253
Rubrica	

16.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5. As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3. Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição

253



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	254
Rubrica	

competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IGP-M, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

19.1. A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	255
Rubrica	

19.3. O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas perante o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1. Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2. Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com

19.4. Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.6. Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.7. As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.8. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.9. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	256
Rubrica	

19.11. O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.13. A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.14. As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.15. O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.16. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.17. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.18. Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.18.1. Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.19. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.20. Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.21. As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	257
Rubrica	

19.22. A participação das empresas interessadas nesta licitação, implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.24. No caso de a sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.25. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirar-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.26. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.27. Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.28. É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.29. A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

19.30. Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I

A- Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B- Propostas-Detalhe



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	258
Rubrica	

ANEXO II

Modelo de Declarações:

- A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- B- Carta de Credenciamento para participar de licitações
- C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93
- D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.
- E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III

- A- Projeto Básico/Termo de Referência da Secretaria

ANEXO IV

Minuta do Contrato

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20.2. Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

21– FORO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	259
Rubrica	

21.1. Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2022.

FABRICIO SOARES BITTENCOURT

Secretário de Proteção e Defesa Civil

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
1	BANDEIRA DE SINALIZAÇÃO DE ALTO RISCO DE AFOGAMENTO	900	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 22.500,00
2	BANDEIRA DE POSTO SUPERVISIONADO POR GUARDA-VIDAS	60	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	260
Rubrica	

3	BANDEIRA DE SINALIZAÇÃO DE MÉDIO RISCO DE AFOGAMENTO	900	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 22.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 46.500,00	

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 45/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2022

A Realizar-se em

Processo:

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
1	BANDEIRA DE SINALIZAÇÃO DE ALTO RISCO DE AFOGAMENTO	900	UNIDADE		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	261
Rubrica	

2	BANDEIRA DE POSTO SUPERVISIONADO POR GUARDA-VIDAS	60	UNIDADE		
3	BANDEIRA DE SINALIZAÇÃO DE MÉDIO RISCO DE AFOGAMENTO	900	UNIDADE		
VALOR TOTAL					

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: A licitante vencedora deverá apresentar a proposta final observando os itens 11.16, 11.16.1 e 11.16.2.

OBS: Havendo divergência entre as descrições e as marcas exemplificativas deverão prevalecer às descrições dos objetos.

Em, ____ de ____ de 2022.

Nº de Inscrição Municipal ou Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	262
Rubrica	

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 45/2022

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de ____ de ____

(Representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	263
Rubrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/____, a ser realizada em ____/____/____, nessa Prefeitura, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

263



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	264
Rubrica	

1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.

2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

**C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO
ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	265
Rubrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de ____ de ____

(Representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	266
Rubrica	

**E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E
INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu
representante legal ou mandatário.

ANEXO III

A - Projeto Básico/ Termo de Referência

+ - DA SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO
----------	---------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	267
Rubrica	

	Aquisição de bandeiras.
B	VIGÊNCIA O prazo de vigência do contato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura do CONTRATO.
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: SERÁ ANEXADO PELO SETOR DE COMPRAS.
D	EMPREITADA: () Preço Global (x) Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: () Global () Itens Agrupados
E	LOCAL DE EXECUÇÃO produtos serão entregues na sede da contratante, na Rodovia Amaral Peixoto, Km29, Itapeba, Maricá – RJ.
F	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretaria de Proteção e Defesa Civil UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria de Proteção e Defesa Civil





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	268
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Bandeiras de Sinalização.

1. DO OBJETO

Aquisição de **bandeiras de sinalização** para a orientação e a segurança dos banhistas nas praias e lagoas do Município de Maricá.

2. DA JUSTIFICATIVA

A salvaguarda da orla do Município de Maricá é de responsabilidade da Secretaria de Proteção Defesa Civil, por meio de prevenções e salvamentos aquáticos.

A Secretaria de Proteção e Defesa Civil tem por obrigação dispor de todo equipamento preventivo para que seu efetivo consiga dar o máximo de segurança possível aos frequentadores das praias maricaenses.

Para efetividade dos serviços, se faz necessário a futura aquisição de bandeiras e placas de sinalização visando gerar maiores condições de segurança aos banhistas durante sua estadia na praia.

Os objetos em questão são de suma importância, pois são responsáveis por identificar e sinalizar os locais onde estão presentes os postos supervisionados pelos guarda-vidas do município, os locais de possíveis afogamentos na praia, como as correntes de retorno (valas), e também orientar, conscientizar e informar os banhistas sobre suas necessidades, dúvidas e informações vitais para uma frequência tranquila e segura.

O ambiente de trabalho dos guarda-vidas, sem os objetos em questão, potencializa a probabilidade de sinistros, pois sem a informação ao banhista, o mesmo se torna vulnerável aos riscos marítimos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	269
Rubrica	

Considerando a vasta extensão da orla do município de Maricá, 46 km de praia e 32 km de orla lagunar, e os 30 (trinta) postos de guarda-vidas, se faz necessário a utilização de 30 (trinta) bandeiras de sinalização de posto avançado supervisionado por guarda-vidas, contabilizando e 02 (duas) por posto, e sendo necessária a aquisição de 900 (novecentas) unidades de bandeira de sinalização de alto risco de afogamento.

Urge destacar a necessidade de 900 (novecentas) unidades de bandeiras de sinalização de médio risco de afogamento visando sinalizar as praias e lagoas e manter os banhistas em atenção.

O tempo estimado de durabilidade dessas bandeiras, em consequência das condições climáticas da orla, que fazem com que desbotem e desfiem são de aproximadamente dois meses.

3. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos referidos objetos irá gerar mais segurança e eficiência no atendimento à população, pois ampliará a área de supervisão do Corpo de Salvamento aquático da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, com consequente diminuição dos sinistros devido às sinalizações e informações presentes na orla maricaense.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4.2 Em razão da Lei Complementar nº 123/2006 deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens cotados até R\$ 80.000,00 (oitenta) mil, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica.

Poderão participar deste Pregão as empresas:

- Que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente como objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contato social;
- Que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei;

4.2 Na hipótese de não comparecimento de pelo menos 3 (três) empresas enquadradas como ME



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	270
Rubrica	

ou EPP, conforme disposto no ART. 49, II, da LCP 123/06, a totalidade do objeto licitado passará à ampla concorrência, participando tanto ME e/ ou EPP como empresas assim não enquadradas.

5. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Deverá ocorrer através de processo regular licitatório, **na modalidade pregão presencial**, tendo como **critério de julgamento o tipo menor preço por item**, com busca da proposta mais vantajosa para o município.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação por meio de 1(um) de atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e **compatível em características e quantidades** com o objeto deste certame, de **forma satisfatória**, demonstrando que a Licitante gerencia ou gerenciou **serviços de natureza similar, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo 10 (dez) por cento da quantidade estimada dos itens.**

7. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Deverá ser entregue na sede da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, na Rodovia Amaral Peixoto, km 29, Itapeba, Maricá – RJ, CEP – 291710.

8. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO ESTIMADOS DO OBJETO

Os materiais a serem entregues, deverão atender as seguintes características:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	BANDEIRA DE SINALIZAÇÃO DE ALTO RISCO DE AFOGAMENTO Bandeira medindo 100cm de altura (HORIZONTAL) e 75 cm de largura (VERTICAL), confeccionada em 60% poliéster e 40% elastano, dupla face (duas camadas de tecido), com costura dupla e reforçada, em toda borda; tingimento durável e resistente à intempérie; Deverá conter uma bainha, com costura dupla reforçada, em sua borda superior, de maneira que possa ser introduzida a	Unid.	900



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	271
Rubrica	

haste superior que terá diâmetro de 2cm; Deverá ter tirantes duplos de cor vermelha ou branca, de cabo resistente, costurado (costura dupla) ao mínimo de 3mm e máximo de 5 mm, em cada extremidade de um dos lados maiores da bandeira e nas duas extremidades da borda superior, para que sejam utilizados na amarração da bandeira nas hastes superior e principal. A linha utilizada para as costuras da bandeira deverá ser na cor predominante da bandeira ou branca ou fio de nylon transparente. A bandeira deverá ser de cor VERMELHA. Deverá ser impresso com tinta durável e resistente à intempérie, o símbolo de “NADO PROIBIDO”, na cor branca, com dimensões de 29 cm de diâmetro, sendo centralizada no eixo horizontal e vertical; Deverá ser impressa com tinta durável e resistente a intempérie, as inscrições com a logo da Secretaria de Proteção e Defesa Civil de Maricá, fonte “arialblack”, na proporção de 324cm² por 18cm. As inscrições deverão ser executadas a partir da distância de 10cm da extremidade inferior da bandeira e deverão estar ao lado direito, no lado esquerdo será impressa o Brasão da Prefeitura Municipal de Maricá e no eixo horizontal deverá vir os dizeres “PREFEITURA DE MARICÁ” de forma centralizada totalizando 42cm. Deverá ser impressa com tinta durável e resistente a intempérie, a inscrição “ALTO RISCO DE AFOGAMENTO” com orientação horizontal, na parte superior da bandeira, em caixa alta, na cor branca, com fonte “arialblack”, com altura de 05cm cada letra, A inscrição deverá ser executada a partir da distância de 05cm da extremidade da bandeira e deverá estar centralizada na horizontal na proporção de 47cm; Todas as inscrições, acima descritas, deverão ser executadas em ambos os lados de bandeira, não podendo transparecer inscrições de lados opostos. Cor: vermelho – (Figura 1)		
---	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	272
Rubrica	

2	BANDEIRA DE POSTO SUPERVISIONADO POR GUARDA-VIDAS Bandeira medindo 75cm de altura (VERTICAL) e 100cm de comprimento (HORIZONTAL), confeccionada em 100% poliéster indesmaltável, dupla face (duas camadas de tecido), com costura dupla e reforçada, em toda borda; tingimento durável e resistente à intempérie; Deverá conter uma bainha, com costura dupla reforçada, em sua borda superior, de maneira que possa ser introduzida uma haste superior que terá diâmetro de 2cm. Deverá ter tirantes duplos de cor vermelha ou branca, cabo de polipropileno, costurado (costura dupla) ao tecido para fixação em mastro medindo, cada um, no mínimo, 40cm e com diâmetro mínimo de 3mm e máximo de 5mm, em cada extremidade de um dos lados menores da bandeira e nas duas extremidades da borda superior, para que sejam utilizados na amarração da bandeira nas hastes superior e principal; A linha utilizada para as costuras da bandeira deverá ser na cor predominante da bandeira ou branca ou fio de nylon transparente; A bandeira deverá ser de cor LARANJA; Deverá ser impressa com tinta durável e resistente a intempérie, uma cruz, na cor branca, com dimensões de 45cm de altura e 45cm de largura, os retângulos que formam a cruz devem ter largura de 13cm. Deve ser disposta a 05cm da borda superior e centralizada no eixo horizontal; Deverá ser impressa com tinta durável e resistente a intempérie, a inscrição “SALVAMAR” em caixa alta, na cor branca, com fonte “arialblack”, com altura de 07cm. A inscrição deverá ser executada a partir da distância de 10cm da extremidade superior da bandeira e deverá estar centralizada	Unid.	60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	273
Rubrica	

	no eixo horizontal com dimensão de 30cm; A cruz, deverá ser executadas em ambos os lados da bandeira, não podendo transparecer inscrições de lados opostos. Deverá ser impressa com tinta durável e resistente a intempérie, a logo da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, ao lado esquerdo na parte inferior da bandeira com fonte “arialblack”, na proporção de 324cm² por 18cm. Ao lado esquerdo será impressa o Brasão da Prefeitura Municipal de Maricá e no eixo horizontal deverá vir os dizeres “PREFEITURA DE MARICÁ” de forma centralizada totalizando 42cm. Cor: laranja (Figura 2).		
3	BANDEIRA DE SINALIZAÇÃO DE MÉDIO RISCO DE AFOGAMENTO Bandeira medindo 100cm de altura (HORIZONTAL) e 75 cm de largura (VERTICAL), confeccionada em 60% poliéster e 40% elastano, dupla face (duas camadas de tecido), com costura dupla e reforçada, em toda borda; tingimento durável e resistente à intempérie; Deverá conter uma bainha, com costura dupla reforçada, em sua borda superior, de maneira que possa ser introduzida a haste superior que terá diâmetro de 2cm; Deverá ter tirantes duplos de cor vermelha ou branca, de cabo resistente, costurado (costura dupla) ao mínimo de 3mm e máximo de 5 mm, em cada extremidade de um dos lados maiores da bandeira e nas duas extremidades da borda superior, para que sejam utilizados na amarração da bandeira nas hastes superior e principal. A linha utilizada para as costuras da bandeira deverá ser na cor predominante da bandeira ou branca ou fio de nylon transparente. A bandeira deverá ser de cor AMARELA. Deverá ser impresso com tinta durável e resistente à		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	274
Rubrica	

intempérie, o símbolo de “NADO PROIBIDO”, na cor vermelha, com dimensões de 29 cm de diâmetro, sendo centralizada no eixo horizontal e vertical; Deverá ser impressa com tinta durável e resistente a intempérie, as inscrições com a logo da Secretaria de Proteção e Defesa Civil de Maricá, fonte “arialblack”, na proporção de 324cm² por 18cm. As inscrições deverão ser executadas a partir da distância de 10cm da extremidade inferior da bandeira e deverão estar ao lado direito, no lado esquerdo será impressa o Brasão da Prefeitura Municipal de Maricá e no eixo horizontal deverá vir os dizeres “PREFEITURA DE MARICÁ” de forma centralizada totalizando 42cm. Deverá ser impressa com tinta durável e resistente a intempérie, a inscrição “MÉDIO RISCO DE AFOGAMENTO” com orientação horizontal, na parte superior da bandeira, em caixa alta, na cor VERMELHA, com fonte “arialblack”, com altura de 05cm cada letra, A inscrição deverá ser executada a partir da distância de 05cm da extremidade da bandeira e deverá estar centralizada na horizontal na proporção de 47cm; Todas as inscrições, acima descritas, deverão ser executadas em ambos os lados de bandeira, não podendo transparecer inscrições de lados opostos. Cor: amarela – (Figura 3)		
--	--	--

8.1 – Acondicionamento

As bandeiras deverão ser acondicionadas em embalagens plásticas contendo no Máximo 100 unidades.

8.2- Os produtos poderão ser substituídos por similares de forma a garantir a ampla competitividade e preços mais vantajosos.

9.MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS ITENS

A estimativa foi definida pela atual gestão da DEFESA CIVIL visando o atendimento das



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	275
Rubrica	

demandas conforme justificativa.

Item	Descrição	Und. de Medida	Área de Cobertura total	Área de cobertura por posto	Distância entre as bandeiras	Qtd. total	Utilidade
1	BANDEIRA DE SINALIZAÇÃO DE ALTO DE RISCO DE AFOGAMENTO	Und.	78km	2,6km	86mts.	900 unid.	Para atender os 30 (trinta) postos de Guarda Vidas na orla marítima e lagunar do município, sendo que são materiais complementares e necessários ao atendimento, mitigando a vulnerabilidade dos banhistas e turistas que não conhecem os perigos que o mar oferece. As bandeiras têm caráter informativo, educativo e de orientação social. As bandeiras visam substituição das peças que já se encontram deterioradas e outras que serão instaladas em pontos estratégicos ao longo de toda área fora de alcance dos Guarda-Vidas, em especial na Restinga, Jaconé e Itaipuaçu, sendo distribuídas com baixo intervalo entre elas é de aproximadamente 86 metros, dando visibilidade e exigindo maior atenção dos banhistas. Essa bandeira sinaliza a não recomendação ao mergulho devido a presença de grande corrente de retorno.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	276
Rubrica	

2	BANDEIRA DE POSTO SUPERVISIONADO POR GUARDA-VIDAS	Und.	78km	2,6km	1,300km	60 unid.	Para atender os 30 (trinta) postos de Guarda-Vidas na orla marítima e lagunar do município, sendo que são materiais complementares aos novos postos e substituição as peças que já se encontram deterioradas, sendo essencial ao atendimento do serviço dando visibilidade e buscando padronização dos postos dos agentes de salvamento marítimo, mitigando a vulnerabilidade dos banhistas e turistas que não conhecem os perigos que o mar oferece. As bandeiras têm caráter informativo do serviço realizado. Serão utilizadas 02 (duas) bandeiras para cada posto supervisionado por Guarda-Vidas.
03	BANDEIRA DE SINALIZAÇÃO DE MÉDIO RISCO DE AFOGAMENTO	Und.	78km	2,6km	86mts.	900 unid.	Para atender os 30 (trinta) postos de Guarda Vidas na orla marítima e lagunar do município, sendo que são materiais complementares e necessários ao atendimento, mitigando a vulnerabilidade dos banhistas e turistas que não conhecem os perigos que o mar oferece. As bandeiras têm caráter informativo, educativo e de orientação social. As bandeiras visam substituição das peças que já se encontram deterioradas e ampliar o serviço de precaução aos perigos do mar e das



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	277
Rubrica	

							lagoas. As bandeiras serão instaladas em dias em que o mar estiver com médio risco de afogamento, bem como nas lagoas do município onde também há grande preocupação e índices de acidentes. As bandeiras sinalizarão locais onde tenha cobertura por posto avançado de guarda-vidas aumentando a atenção dos banhistas. Serão também instaladas em locais com acessos onde os postos de guarda-vidas se encontram mais distantes, buscando um intervalo pequeno entre as bandeiras garantindo maior visibilidade, em especial, ao longo de Jaconé, Ponta Negra, Itaipuaçu, Lagoa de Araçatiba, Lagoa da Barra e Lagoa de Jacaroá.
--	--	--	--	--	--	--	--

10. DOS DETALHES TÉCNICOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 As especificações técnicas foram elaboradas com o intuito de atender plenamente aos requisitos específicos do projetado e ao padrão de qualidade requerido;

10.2 Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos ou especificações deverão ser previamente esclarecidas junto à CONTRATANTE, visto que depois de apresentada a proposta, a CONTRATANTE não acolherá nenhuma reivindicação.

10.3 Os casos não abordados nessa especificação serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	278
Rubrica	

10.4 O fornecimento de todo material e/ou produtos serão, previamente, autorizados pela FISCALIZAÇÃO;

10.5 No fornecimento, dos materiais e/ou produtos, poder-se-ão admitir a substituição por produto equivalente, desde que aprovado, POR ESCRITO, pela FISCALIZAÇÃO;

10.6 A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a comprovação da integral equivalência em relação aos materiais ou produtos especificados neste Termo de Referência, através da apresentação de laudos técnicos ou outros meios de comprovação;

10.7 A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pelos custos decorrentes da elaboração e apresentação dos laudos técnicos;

10.8 A comprovação de equivalência não ensejará alteração no prazo estabelecido de execução, como também, não criará ônus à CONTRATANTE.

11.DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO E FINANCEIRO

11.1 - Os objetos deverão ser entregues em parcela única.

11.2 – O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias úteis e contados a partir da assinatura do Contrato.

11.3– Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado para uso, com a qualidade exigida nos termos deste TR, sem marcas e sem manchas.

11.4 – A forma de acondicionamento para entrega deverá ocorrer de maneira que cada bandeira esteja em embalagem própria e individual.

10. DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.1 No caso de eventuais reajustes, o índice de custos adotados será o IGPM, tendo como marco inicial para contagem do prazo de eventuais reajustes a data da proposta.

11. DA AMOSTRA

13.1 A empresa arrematante deverá apresentar 1 (uma) uma peça piloto/amostra referente a cada peça do item 7 deste Termo de Referência, com aplicação dos layouts apresentados por esta Secretaria, que será enviado através de e-mail, o protótipo deverá ser encaminhado para a sede da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	279
Rubrica	

Secretaria de Proteção e Defesa Civil, sediada à Rodovia Amaral Peixoto, km 29, Itapeba, Maricá, CEP: 24.912-710 para verificação da compatibilidade deste Termo de Referência, e consequente aceitação da proposta. As amostras deverão ser entregues em horário de expediente de 8 às 17h.

Itens a serem avaliados nas amostras:

01	ACABAMENTOS/MEDIDAS
02	AVIAMENTOS
03	CORES

13.2 A licitante vencedora deverá colocar à disposição da SEPDEC todas as condições indispensáveis à realização dos testes, e fornecer, sem ônus, a ficha técnica, ou ordem de produção, impressos em língua portuguesa, necessários ao perfeito manuseio, quando for o caso. A ficha técnica ou ordem de produção fornecida pelo licitante deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- a) tipo de tecido (nome do tecido e fabricante);
- b) descrição dos aviamentos utilizados;
- c) descrição e informação do modelo;

13.3 As bandeiras fornecidas na vigência do instrumento contratual deverão ser idênticos aos aprovados na análise da peça piloto/amostra.

13.4 A Licitante arrematante, deverá fornecer no prazo máximo de 7(sete) dias úteis, a contar do momento em que for provisoriamente classificada em primeiro lugar, as peças de amostra, que deverão ser entregues para análise na sede da SEPDEC.

13.5 A peça piloto/amostra deverá ser devidamente identificada com o nome da licitante arrematante e dispor na embalagem de informação quanto as suas características, tais como a descrição do objeto e a correspondência do item, nome do licitante, contato do licitante e nota fiscal da peça piloto/amostra.

13.6 Critérios para análise das peças de amostras:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	280
Rubrica	

13.6.1. Será considerada aprovada a peça piloto/amostra que atender os seguintes critérios técnicos:

- a) avaliação do acabamento;
- b) avaliação da matéria prima (fidelidade ao tecido indicado). Aferição por etiquetas afixada nas peças, constando nome do tecido e sua composição, nome do confeccionista, CNPJ e tamanho das peças.
- c) análise visual das peças de amostra considerando as cores e aplicação do logotipo;
- d) comparação da peça com de amostras com as especificações técnicas solicitadas neste Termo de Referência;
- e) as peças de amostras serão abertas e analisadas por uma equipe responsável pela análise, e submetidos aos testes necessários;
- f) será realizada a análise visual da peça piloto/amostra, visando constatar se as mesmas apresentam sinais de recondicionamento;
- g) serão analisadas as características das peças em comparação às especificações técnicas solicitadas neste Termo de Referência;

13.7 No caso das peças piloto/amostras não estarem em acordo com as exigências deste Termo, as propostas serão desclassificadas;

13.8 Retirada da peça piloto/amostra;

13.8.1. As peças piloto aprovadas permanecerão em poder da Secretaria de Proteção e Defesa Civil para confrontação quando da entrega total dos objetos, podendo ser retirada no momento da entrega total dos objetos;

13.8.2. As peças reprovadas deverão ser retiradas no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados da comunicação da reprovação por parte da SEPDEC que não se responsabilizará pela guarda das mesmas após o prazo estabelecido;

13.9. Em nenhuma hipótese as peças piloto apresentadas serão tidas como início de entrega ou parte da quantidade a ser entregue.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	281
Rubrica	

13.10. A empresa licitante que não apresentar a peça de amostra dentro prazo estipulado ou apresenta-lo em desacordo com o apresentado por este Termo de Referência, terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.

13.11. A divulgação com a previsão do período e do local da realização de avaliação das amostras se dará através do Jornal Oficial do Município.

13.12 A equipe responsável pela análise terá 15 (quinze dias) contados a partir do recebimento da amostra para emitir o resultado da avaliação. Esse relatório será enviado por e-mail à Comissão Permanente de Licitação, que dará ciência aos participantes do certame e será apresentado o relatório original ao processo licitatório, devidamente assinado e datado por todos os servidores que irão compor a Comissão Especial.

13.13 A condição de presença e eventual participação do interessado, inclusive dos demais licitantes para acompanhar a avaliação da amostra, se dará mediante encaminhamento de mensagem eletrônica por e-mail para o endereço eletrônico secdefesacivilmarica@gmail.com.

12. RECEBIMENTO E ACEITE DOS PRODUTOS

14.1 Os itens constantes no presente Projeto, se contratados deverão ser entregues/ fornecidos no prazo estipulado quando da efetiva contratação.

14.2 Executando o contrato, seu objeto será aceito;

13.2 Provisoriamente: que se dará em 05 (cinco) dias úteis contados da data de entrega do objeto para efeito de posterior verificação da conformidade do material com especificação, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

13.3 Definitivamente: após a verificação da qualidade dos equipamentos apresentados e consequente aceitação, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias pós o recebimento provisório.

13.4 O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	282
Rubrica	

13.5 Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se a recebido o objeto definitivamente.

14.7 Constatada irregularidade no objeto contratual, o contratante poderá:

- Se disser respeito a especificação, rejeita-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

13. PAZO DE GARANTIA

15.1 A garantia de fábrica dos objetos ofertados pela CONTRATADA será integral e cobrirá um período mínimo de noventa dias, a partir do recebimento definitivo.

15.2. Durante o período de garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADAO, sem qualquer ônus para o contratante.

15.3 Todos os materiais fornecidos devem ser garantidos contra defeitos de fabricação e má qualidade por tempo determinado em Lei, contados a partir da Aceitação Definitiva.

15.4 Todas os objetos que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;

14. DO PAGAMENTO

- O CONTRATANTE pagará a CONTRADADA, pelo fornecimento efetivamente executado, até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato, conforme o disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	283
Rubrica	

- i. As Notas fiscais / faturas serão atestadas em até 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega à CONTRANTE e após o atesto da Nota Fiscal pela FISCALIAÇÃO;
- ii. Nos casos em que houver erros e/ou incongruências nos valores apresentados na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA, para que realize os ajustes necessários, tendo o prazo de pagamento e atesto reajustados para o início, ou seja, a FISCALIZAÇÃO, possuirá mais 10 (dez) dias úteis para analisar e atestar.
- b. Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;
- c. O pagamento será feito por meio de depósito na conta – corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;
- d. Sobre o valor da nota fiscal, A CONTRATANTE fará as retenções ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;
- e. A CONTRATADA deverá, ainda, com a Nota Fiscal/ Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos neste Termo de Referência;
- f. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for impôs, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- g. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas;
- h. A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA;

15. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- a. A planilha orçamentária apresentada pela LICITANTE é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da LICITANTE,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	284
Rubrica	

jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;

- b. As LICITANTES deverão prever todos os custos envolvidos, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;
- c. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados;
- d. Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;
- e. Após a assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA terá a concordância tácita de todos os documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior, por parte da CONTRATADA, sobre divergências entre os mesmos;
- f. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da LICITANTES, com preço global em Real (R\$) com prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da presente licitação, a ser prevista no Edital do certame;
- g. O julgamento das propostas se dará pelo menor preço por item;
- h. As proponentes deverão apresentar preços unitários e totais, que serão anexados pelo setor de compras.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da futura aquisição correrão a conta do orçamento vigente:

Ação:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	285
Rubrica	

Orçamento	
Classificação Contábil:	
Centro de Custo:	
Despesa Estimada:	

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Efetuar entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade.
- Prestar garantia e conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Secretaria de Proteção e Defesa Civil e sujeitar-se às orientações do fiscal do contrato;
- Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro

285



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	286
Rubrica	

da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, seu prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;

- e. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Art. 70 Lei 8.666/93);
- f. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;
- g. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras;
- h. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- i. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.
- j. Cabe a Contratada reparar, corrigir, remover ou substituir no todo ou em partes e às suas expensas os bens objeto do Contrato em se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultado de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconforme com as especificações deste Termo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

21. DA FISCALIZAÇÃO

- a. Nos termos do art.67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- b. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93);
- c. O contrato assinado ou a ordem de fornecimento acompanhada da Nota de Empenho constituirão documentos de autorização para a entrega dos bens;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	287
Rubrica	

- d. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- e. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das providências cabíveis;
- f. A Secretaria de Proteção e Defesa Civil poderá rejeitar, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência
- g. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas PELA CONTRATADA.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato;
- b. Caso os objetos contratados sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avançadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta seção:
- Advertência;
 - Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades deste Termo de Referência:
- Multa Moratória de 0,2% (dois décimos) por cento por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
 - Pela caracterização de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de até 20% (vinte) por cento de forma proporcional a parcela inadimplida;
 - Após o 30º dia de atraso, os bens poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e

287



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	288
Rubrica	

neste instrumento.

- iii. Pela caracterização de inexecução total do objeto contratado, será aplicada multa de até 30% do valor global do contrato;
 - iv. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, por até 02 (dois) anos;
 - v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- c. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus A CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;
- d. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá – JOM.
- e. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93 e o artigo 7º da Lei 10.520, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:
- i. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais, no recolhimento de quaisquer tributos;
 - ii. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - iii. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- f. Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.
- g. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Prefeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	289
Rubrica	

(dois) anos de sua aplicação;

- h. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso;
- i. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado a Rodovia Amaral Peixoto, km 29, Itapeba, Maricá/RJ, Cep.: 24.912-710, nos dias úteis, das 08h às 17h;
- j. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

23. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- k. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;
- l. A rescisão unilateral do CONTRATO poderá ser determinada pela Prefeitura de Maricá/RJ, de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências elencadas no art. 80 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela Lei e por esse Termo de Referência;
- m. Constituem motivo para rescisão do CONTRATO, todos os Incisos constantes do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- n. As formas de rescisão estão previstas no art. 79, Incisos de I a III, da Lei nº 8.666/93;
- o. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo., assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- p. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- q. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 87, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos XII a XVII do art. 78, será observado o disposto no § 2º do art. 79;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	290
Rubrica	

- r. Conforme o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a contratada, reconhece os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 do referido disposto legal;
- s. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato a ser firmado com a licitante vencedora;
- t. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- u. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e
- v. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, nos casos enumerados dos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

24. DA APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO			
Nome	Lotação	Matrícula	Requisitante
Beatriz Rodrigues Maciel	Defesa Civil	109.613	SEPDEC
Ciente, 2022. Fabricio Soares Bittencourt Secretário de Proteção e Defesa Civil Matricula 110.934			

290



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	291
Rubrica	

ANEXO 1

1- Bandeira de alto risco de afogamento



Figura 1

2- Bandeira de Posto de Guarda Vidas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	292
Rubrica	



Figura 2

3 – Bandeira de médio risco de afogamento



ANEXO IV





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	293
Rubrica	

MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO PARA _____ PARA A
_____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
MARICÁ E _____

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. (IDENTIFICAR AUTORIDADE), e a sociedade empresária _____, situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE), resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA** _____, conforme processo administrativo _____, especialmente o disposto no Edital nº _____, modalidade _____, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto 158/2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

DO OBJETO
DO PRAZO
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DO FORNECIMENTO
DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
DA RESPONSABILIDADE
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
DA GARANTIA
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
DA RESCISÃO
DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
DA CONTAGEM DOS PRAZOS
DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de _____, conforme especificado no seguinte quadro:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DESCONTO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de _____, a contar da data de sua assinatura, obedecido o prazo estabelecido para as entregas, a contar da solicitação, conforme estabelecido no termo de Referência. Parágrafo Primeiro. Os Prazos de Entrega poderão ser prorrogados nos termos permissivos do art. _____, da Lei n.º 8.666/93. Parágrafo Segundo. O fato que gere a antecipação da entrega com o consequente esgotamento de saldo provocará a extinção antecipada da presente avença.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Constituem obrigações do MUNICÍPIO: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) receber o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA: a) fornecer o objeto contratual de forma imediata, em até _____ dias, contados a partir da solicitação formal do MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento Contratual; b) prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, em até _____ dias, as correções, substituições, e revisões de falhas ou defeitos verificados no item fornecido, especialmente no caso de entrega de produto defeituoso ou inadequado; c) acatar as instruções emanadas da fiscalização; d) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; e) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações por assumidas; f) Entregar os produtos considerando que não se tenha ultrapassado -----% do seu prazo de validade, conforme disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e/ou no Edital; g) Atender todas as normas e legislações no que concerne à matéria; h) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____, sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. §1º. O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: (INSERIR) §2º Os preços que vierem a ser contratualmente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	294
Rubrica	

pactados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do _____ (índice constante no edital), levando em consideração a data base estipulada na proposta". **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: **Fonte de Recurso:** _____; **Elemento de Despesa:** _____; **Programa de Trabalho:** _____;

Nota de Empenho: _____. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo primeiro. Cumpre à CONTRATADA providenciar o fornecimento do objeto contratual, na Secretaria Municipal de _____, situada na Rua _____, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme previsões no Edital, no Projeto Básico e no Cronograma de Execução. **Parágrafo segundo.** A CONTRATADA empregará os bens e recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados sequencialmente e subscritos pelos representantes das Partes. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo MUNICÍPIO, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo o fácil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de _____ (_____) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de _____ (_____) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O MUNICÍPIO fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo Município, depois de atestada a entrega pelos representantes do Município. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo MUNICÍPIO em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao MUNICÍPIO, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período. **Parágrafo quarto.** Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei Federal 8.666, de 1993. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito. Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:** MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8801/2022
Data do Início	29/06/2022
Folha	295
Rubrica	

fornecimento. Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal nº 10.520/02. Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula competem ao Sr. Prefeito. Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. Parágrafo único - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo único - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro - Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo - O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 -

2 -